

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 3629318 - DLOG-PROJETOS**

Em atenção a Ordem de Serviço nº 02/2023, consoante Lei 14.133/22, art. 18, parágrafo 1º, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar a fim de subsidiar processo licitatório de Registro de Preços para aquisição de tintas, verniz, solventes, massas, cupinícida, colas, conexões, equipamentos hidráulicos e demais materiais necessários à manutenção predial da Assembleia Legislativa do RS.

### **I ) Da necessidade da contratação.**

Em vista do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços nº 31/2023, em 27/09/2024, e a fim de proporcionar um atendimento rápido e eficiente das diversas demandas relativas à manutenção preventiva e corretiva desta Casa Legislativa, necessita-se a aquisição dos materiais constantes no item 2.1 deste Termo de Referência.

A opção pelo sistema de Registro de Preços se justifica pela inexistência de uma demanda fixa e definida dos materiais. Evita-se, assim, dispêndios com a compra de quantidades excessivas, e a ocupação desnecessária de espaço no almoxarifado. Também, as aquisições são mais rápidas, propiciando maior agilidade e presteza na realização dos serviços.

### **II) Demonstração da previsão da contratação no Plano de Previsão Anual** (item dispensável, conforme justifica-se).

Plano de Previsão Anual detalhado está em fase de elaboração pelo Departamento de Logística para este tipo de aquisição/objeto. Atendimento da necessidade por demanda. Objeto definido pela recorrência da demanda nos últimos anos.

### **III) Requisitos da Contratação** (item dispensável, conforme justifica-se).

1. Objeto: tratam-se de materiais de uso comum disponíveis no mercado - característica, composição, validade mínima, não demandando condição indispensável, apenas sugerem-se marcas em razão da eficiência quanto ao resultado pretendido, durabilidade;
2. Fornecedor, condições de fornecimento, recebimento, e demais requisitos contratuais seguem o que determina a Lei nº 14.133/2022, não havendo requisito em especial a acrescentar;

### **IV) Estimativa das Quantidades**

Estimativas constam na planilha 3652387.

As quantidades dos lotes I a IV foram ajustadas conforme pedidos efetuados na última ARP, com adição dos seguintes materiais no lote IV: Massa Durepóxi, Cimento CP IV e Argamassa ACIII, visto necessidade frequente para reparos no complexo da ALRS, conforme processos 000004480-01.00/24-9, 000000519-01.00/23-1. Salientamos o acréscimo do lote V abrangendo conexões e equipamentos hidráulicos, itens adquiridos geralmente por adiantamento de numerário ou dispensa de licitação.

#### **V) Levantamento de Mercado** (item dispensável conforme justifica-se)

Bem de aquisição de uso comum, havendo variação da Marca, mas de composição química similar, a qual será detalhada no Termo de Referência para aquisição; não há, por tanto, necessidade de pesquisa de contratações similares quanto a definição do objeto para demonstrar a alternativa mais vantajosa, vez que se restringe ao menor preço que será ofertado na licitação. Aspectos de economicidade e eficiência descritos nos itens XIII e XIX.

#### **VI) Estimativa do Valor da Contratação**

Estima-se o montante de aproximadamente **R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, conforme tabela em anexo (SEI 3652387):

#### **VII) Descrição da Solução**

Considerando as demandas mais recorrentes da Manutenção Predial, a aquisição dos materiais na opção de Registro de Preços, em que os pedidos serão feitos quando houver demanda, propiciará controle e organização, evitando desperdício do material e do erário.

#### **VIII) Justificativa do parcelamento**

A opção pelo Registro de Preços se justifica pela inexistência de uma demanda fixa e definida dos materiais, em que os quantitativos foram definidos pela média de aquisição dos materiais mais solicitados nos últimos anos; as contratações/pedidos serão feitas tantas quantas forem necessárias (Ordem de Serviço via facilities) até o limite contratado na ARP. Evita-se, assim, dispêndios com a compra de quantidades excessivas e a ocupação desnecessária de espaço no almoxarifado. Também as aquisições dos materiais são mais rápidas, propiciando maior agilidade e presteza na realização dos serviços.

Em que pese sejam bens de natureza divisível (adquiridos separadamente), os diversos materiais foram agrupados em lotes de itens afins, visando proporcionar uma ampliação do leque de empresas aptas a participar do processo licitatório, com aproveitamento do mercado local, considerando que são bens comuns e, também, facilitar o controle e organização das aquisições. Ainda, para o próprio procedimento licitatório, pelo extenso quantitativo de itens, restaria o pregão inviabilizado se necessário fazê-lo por item.

#### **IX) Demonstrativo dos Resultados**

Economicidade. Eficiência

- Considerando o levantamento de quantitativos com previsão da necessidade de utilização anual, a compra de bens em maior quantidade através da ARP reduzirá o valor de aquisição em relação ao ofertado no mercado e, via de regra, permanecerá o mesmo durante a vigência do contrato.
- Preservar a qualidade e a segurança das instalações prediais do complexo da Assembleia Legislativa, bem como proporcionar um atendimento ágil e eficiente das diversas demandas relativas a serviços nas citadas instalações.
- Aquisição do bem conforme demanda - utilização de recursos humanos e material quando e em quantidade necessária para atendimento do serviço evitando desperdícios.

## X) Providências Prévias ao Contrato

Não há. Trata-se aquisição de bens de uso cotidiano para Manutenção Predial, sem necessidade de intervenções de Engenharia; manutenção predial preventiva e corretiva de pequena monta em que a equipe de empresa terceirizada contratada já realiza rotineiramente com EPI's e está capacitada para execução assim como a equipe técnica da Divisão para a fiscalização.

## XI) Contratações Correlatas

Não há contratação correlata ou interdependente em andamento, visto que se trata aquisição de bens que, até o momento, por demanda, estão com estoques findos ou zerados no almoxarifado e não compreendem o Contrato de Manutenção Predial nº 25/2022, considerando a necessidade de pronta utilização para manutenção de bens e equipamentos, são adquiridos por Adiantamento de Numerário ou Cotação Eletrônica.

## XII) Impactos Ambientais

Impacto Ambiental de baixa monta considerando que após a aplicação dos bens, restam embalagens as quais dar-se-ão o devido descarte.

## XIII) Viabilidade da Contratação

Posiciona-se, por tanto, a Divisão de Projetos e Manutenção, tendo por base este Estudo Técnico Preliminar (ETP), pela realização de certame licitatório na modalidade Registro de Preço, o qual melhor atende a necessidade de aquisição dos materiais para manutenção/conservação de diversos locais da ALRS, considerando controle e organização das aquisições e custo.

Viabilidade Técnica - custo de aquisição estimado conforme item VI, o qual será despendido conforme solicitação por demanda no curso de vigência da ARP; riscos possíveis de pequena monta, mas gerenciáveis no quesito operacional abaixo descrito.

Viabilidade Operacional - aquisição de bens comuns no mercado, a pronta entrega no mercado local e com prazo de recebimento definido do TR e Edital; possibilidade de atraso na entrega remota e prevista sanção ao fornecedor; ARP permite aquisição conforme demanda garantindo espaço de guarda, mesmo que momentâneo, antes ou após a realização do serviço por equipe terceirizada disponível no local e previamente escalada.

Viabilidade Orçamentária - competência do Departamento de Orçamento e Finanças após autorização da autoridade competente quanto a deflagração do processo licitatório para aquisição.

Aprovam e assinam o presente documento,

Coordenador Divisão de Projetos e Manutenção.

Diretor Departamento de Logística.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bolzan Rodrigues Righi**, Coordenador(a), em 16/07/2024, às 14:03, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira**, Diretor(a), em 22/07/2024, às 14:27, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando [https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3629318** e o código CRC **2DCAD6C6**.

